



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI Nº 625/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FILIAR A PREFEITURA
AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICI-
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., por seus
representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
filiar a Prefeitura Municipal ao Instituto Brasileiro de Adminis-
tração Municipal, sociedade civil reconhecida de utilidade pública
pelo Decreto Federal Nº 34.661, de 19 de novembro de 1.983 como só-
cio cooperador.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um
crédito Especial de G\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender
ao pagamento anual de 1.983, relativo a sua filiação.

Art. 3º - Para atender a despesa decorrente da
Presente Lei, no exercício em curso, a despesa será classificada no
orçamento como:

1.000 - Despesas correntes

Parágrafo Único: O valor do presente crédito se-
rá aberto com recurso proveniente de SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO ou anu-
lação de consignação orçamentária conveniente.

Art. 4º - Para os exercícios subsequentes o va-
lor da contribuição contará do orçamento anual do município e será
fixada de acordo com a tabela fixada pelo Instituto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 26 de março de 1.983

Leir Amaro